



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

MINUTA DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

CONVITE nº 01/2010

EXPEDIDO EM 15 de MARÇO de 2.010.

Fundamento Jurídico: Lei 8.666/93 de 21/06/1993 –

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

01 – DESTINATÁRIO:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

02 – DO ATO CONVOCATÓRIO

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1 – Pelo presente instrumento licitatório o **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO** convida V. Sª a informar, caso haja interesse, o valor para a prestação de serviços de digitalização de documentos com fé pública do CRBM-3, situada à Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, St. Sul, Goiânia, Goiás, objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificado, para possível contratação.

2.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com o valor global mensal, até o dia 05 de Abril de 2.010, às 15:00 horas, em envelopes fechados, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO**, situada à Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, Goiânia, Goiás, adjudicando-se o item ao interessado que apresentar o menor preço.

2.3 – Os interessados em participar do presente convite deverão entregar à Comissão de Licitação deste Conselho os seguintes envelopes:

A – Envelope nº 01 contendo documentação.

B – Envelope nº 02 contendo a proposta de preços. (Anexo I)

2.4 – Os envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues lacrados, constando em suas faces externas, o seguinte:





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
CONVITE Nº 01/ 2010
LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO
CONVITE Nº 01 / 2010
LICITANTE: _____

2.5 – A abertura dos envelopes se dará no dia 05 de Abril de 2.010, às 15:00 horas, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO**, situada à Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, St. Sul, Goiânia, Goiás.

03 - DO OBJETO:

3.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos com fé pública do CRBM-3, situada à Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, St. Sul, Goiânia, Goiás, dentro das especificações técnicas e orçamento apresentados, contidos no Anexo I deste edital.

04 - HABILITAÇÃO:

4.1 – Os interessados poderão apresentar os *originais* ou *cópias autenticadas* dos seguintes documentos, para se tornarem habilitados a prosseguirem no certame:

- Contrato Social, Primeira e Última Alteração;
- Carteira de Identidade do Sócio Titular;
- CPF do Sócio Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Registro da Ata Notarial em cartório;
- Atestados de capacidade técnica dos serviços objeto desta licitação (no mínimo 2).

4.2 – No caso em que o representante legal não for o sócio, para qualquer manifestação em relação à Licitação, fica condicionado à apresentação pelo preposto da firma, de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida.





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

05 - DA PROPOSTA:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas devidamente **assinadas**, com **nome e endereço** da licitante e carimbo do CNPJ.

5.2 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3 - Todos os valores, preços e custos utilizados nas propostas terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

5.5 - Deverá ser especificado na proposta o preço de cada item licitado do preço dos serviços a serem prestados.

06 - DO JULGAMENTO:

6.1 - Para o julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **menor preço global mensal**.

6.2 - No exame e qualificação do menor preço serão consideradas todas as circunstâncias em que resulte vantagens para o **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO**.

6.3 - O preço escolhido será, justificadamente, o que melhor vantagem oferecer aos cofres do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO** e que melhor satisfazer ao interesse e a conveniência da administração, prevalecendo em princípio como vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global mensal, aliado às melhores condições de qualidade dentro das especificações técnicas e orçamento apresentados.

6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos serviços será efetuado conforme aferição e atestação dos serviços efetivamente prestados.

08 - DOS RECURSOS:

8.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO**, sendo protocolados na sua sede, situada à Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, St. Sul, Goiânia, Goiás, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

09 - DAS GENERALIDADES:

9.1 - Não será admitida a entrega dos envelopes de propostas depois de iniciada a sessão de recebimento e abertura dos mesmos.

9.2 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões, tudo em conformidades com os dispositivos vigentes.

9.3 - Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

9.4 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação na sede do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO**, situada à Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, St. Sul, Goiânia, Goiás.

9.5 - O recurso para as despesas provenientes deste CONVITE está Previsto na Dotação Orçamentária sob a rubrica 3.1.3.2.99 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos / Exercício 2010.

9.6 - A presente Licitação será processada e julgada, no que couber, de conformidade com o que determina os artigos 43 e seguintes, d Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - Para efeito de emissão de nota fiscal, o **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO** possui o nº 26.619.841/0001-75 na inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo constar o seguinte endereço: Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, St. Sul, Goiânia, Goiás.

Goiânia, 15 de março de 2010.


Dr. Anderson Belém Cirqueira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO


Dr. Sérgio Antônio Machado
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Dr. Wesley Francisco Neves
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

